DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
# Caraguatatuba

Ano VII • nº 1226 • terça-feira, 23 de janeiro de 2024 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

# ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020**

**Edital nº 01/2024**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Municipal de Comunicação Social eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2024 (anexa).
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Rosemeire M. D. Salinas dos Santos
Secretária de Comunicação Social

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020**

| 1.0.04 Comunicação Institucional 2.0.09 Atividade Meio | | Listagem nº: 01 Ano: 2024 Folha nº:01 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código de Classificação** | **Documento** | **Data-limite** | **Quantidade de caixas** | **observação** |
| 2.0.09.00.01 | Memorandos, Ofícios e Circulares | 2017 e 2018 | | Enviados e recebidos |
| 2.0.09.00.02 | Livro, caderno ou Formulário de Registro de Protocolo | 2019 e 2020 | | |
| 2.0.09.00.09 | Solicitação de Compra de Material | 2018 a 2022 | | Cópia – Em duplicidade com o acervo da Área de Compras |
| 2.0.09.00.15 | Controle de Veículos | 2018 a 2022 | | |
| | Solicitação de Empenhos | 2016 a 2018 | | |
| 2.0.09.00.17 | Remessas Internas | 2017 a 2022 | | |
| 2.0.09.00.42 | Cópias de documentos | 2017 a 2021 | 12 caixas-arquivos 10,8 Metros Lineares | 1)Aviso de férias, RLM, e outra cópias de documentos encaminhados e protocolados no RH. O Original fica no RH Central. 2) Cópias de notas fiscais |

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Neidson Nune Santos
Integrante da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Orientadora da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Rosemeire M. D. S dos Santos
Secretaria de Comunicação Social

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADADNIA

ANEXO: DECRETO Nº 1.233/2020
Edital nº 01/2024

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2024 (anexa).
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Mariana Estella Cestari Lese
Secretária de Assistência Social

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

ANEXO - DECRETO Nº 1.233/2020

| 5.6.0 Ações Sociais e Cidadania (Função)<br>5. 6.8 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS<br>- Proteção Social Básica<br>2.0.09 - Comunicações e Informações Administrativas - Atividade Meio | | Listagem nº: 01 do edital 01 Ano: 2024<br>Folha 01 | | Observação |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Série documental** | **Data Limite** | Quantidade de caixas | |
| 2.0.09.00.01 | Memorandos e Ofícios (enviados e recebidos) | 2018 | | Assuntos gerais do CRAS |
| 2.0.09.00.09 | Solicitação de Compra de Material | 2015 a 2018 | | Relacionado a eventos e passeios |
| 5.6.08.00 .15 | Protocolo de entrega de cesta básica | 2018 a 2021 | | |
| | | | Total: 33 caixas 28, 2 Metros Lineares | |

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Cristiane Porfírio
Assistente Social - Mat. 21.457

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Técnica em Arquivos - Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos arquivísticos - CADA

Mariana Estella Cestari Lese
Secretária de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*"Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa Escola de Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o artigo 205 da Constituição Federal que dispõe sobre a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**CONSIDERANDO** o artigo 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que especifica que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** o artigo 34 e seus § 1° e 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990) que dispõe em seu artigo 3° a garantia às crianças e aos adolescentes da proteção integral e de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 2.236, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, em especial a meta 6, que estabelece o oferecimento da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da educação básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 162, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Programa da Escola de Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** a importância de se oferecer aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender; e

**CONSIDERANDO** o a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Programa Escola de Tempo Integral (ETI) tem como objetivo prolongar a permanência dos estudantes de Ensino Fundamental, dos anos iniciais e finais, na escola pública municipal visando à sua formação e o seu pleno desenvolvimento.

**Art. 2º.** O Programa Escola de Tempo Integral (ETI) tem como finalidades:

**I -** Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

**II -** Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

**III -** Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

**IV -** Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

**V -** Promover de uma educação inclusiva em todos os aspectos;

**VI -** Garantir os direitos de aprendizagens preconizados na BNCC, na integralidade dos sujeitos, por meio dos aspectos intelectuais, afetivos, sociais e físicos.

**Art. 3º.** A Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais funcionará com uma jornada diária de 07h30 (sete horas e trinta minutos) de efetivo trabalho escolar.

**Art. 4º.** O Programa Escola de Tempo Integral será ofertado em 03 (três) unidades escolares, sendo:

**I -** EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Carvalho";

**II -** EMEF "Prof. Luiz Silvar do Prado"; e

**III -** EMEF "Prof. Lúcio Jacinto dos Santos".

**Art. 5º.** Cada escola estabelecerá no seu Projeto Político Pedagógico, a divisão dos seus tempos e espaços, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, conforme

previsto no anexo deste.

**§1º** As áreas do Conhecimento da Base Nacional Comum deverão estar em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CP nº 2 de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

**§2º** A Parte Diversificada deverá estar em consonância com as necessidades e as preferências de cada estudante, conforme a realidade educacional presente na comunidade escolar, visando à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular;

**§3º** A totalidade das áreas do conhecimento supracitadas deverão convergir para a superação das defasagens de aprendizagem, diminuição das desigualdades e vulnerabilidades, promoção da equidade e ampliação das potencialidades dos estudantes.

**Art. 6º.** A matriz curricular do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1° ao 5° Ano) será constituída por componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, conforme previsto no anexo I desta.

**§1º** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum serão: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso;

**I -** O Ensino Religioso é facultativo ao aluno e deverá ser ministrado em turmas organizadas pela Direção da Escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

**II -** A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os estudantes que cursarem esse componente curricular.

**§2º** A Parte Diversificada será composta pelos componentes curriculares de Língua Inglesa, Empreendedorismo, Educação Financeira e o Enriquecimento Curricular, que por sua vez, é composto de Orientação de Estudos; Experiências Tecnológicas, Artísticas e Culturais; Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos; Sustentabilidade, Educação e Saúde; e, Projeto de Vida.

**Art. 7º.** A matriz curricular do Ensino Fundamental II - Anos Finais (6° ao 9° Ano) será constituída por componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, conforme previsto no anexo II desta.

**§1º** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum serão: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso;

**I -** O Ensino Religioso é facultativo ao aluno e deverá ser ministrado em turmas organizadas pela Direção da Escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

**II -** A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os estudantes que cursarem esse componente curricular.

**§2º** A Parte Diversificada será composta pelos componentes curriculares de Empreendedorismo, Educação Financeira e o Enriquecimento Curricular, que por sua vez, é composto de Orientação de Estudos; Experiências Tecnológicas, Artísticas e Culturais; Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos; Sustentabilidade, Educação e Saúde; e, Projeto de Vida.

**Art. 8º.** Os Componentes de Enriquecimento Curricular versarão sobre as seguintes temáticas:

**I -** Orientação de Estudos: tem como finalidade a orientação e o apoio dos estudantes em suas práticas de estudo, o desenvolvimento da autonomia e a formação de jovens protagonistas em seu processo de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, principalmente no que se refere à recomposição e aprimoramento de habilidades, leitura e produção textual, raciocínio lógico e cálculos.

**II -** Experiências Tecnológicas, Artísticas e Culturais: visa à produção de atividades de imersão nos conhecimentos historicamente construídos sobre os mundos digitais, tecnológicos, artísticos e culturais por meio de atividades de letramento que envolvam podcasting, cibercultura, robótica, cartografia, jornal, revista, teatro, música, modelagem, empapelamento, dança, pintura, desenho, fotografia/ou histórias em quadrinhos;

**III -** Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos: destina-se ao desenvolvimento das capacidades coordenativas das crianças e estudantes para o desenvolvimento de suas habilidades motoras e seu autoconhecimento, utilizando-se, para isso, esportes com bola, artes marciais, jogos de tabuleiro, atletismo, natação ou brincadeiras populares, entre outras atividades;

**IV -** Sustentabilidade, Educação Ambiental e Saúde: seu escopo deve ser o de promover a alfabetização cientifica e ecológica, para a melhoria constante da saúde, do bem-estar e do ambiente natural e construído. Sua produção deve envolver a complexidade dos fenômenos e das transformações nas relações entre a sociedade e a natureza, através do trabalho com temas como: meio ambiente, horta, alimentação saudável, saúde, entre outros.

**V -** Projeto de Vida: dedica-se ao desenvolvimento e a apropriação de experiências que contemplem a liberdade, a autonomia, a consciência crítica e a responsabilidade para a promoção de momentos de ampliação das habilidades socioemocionais, estudos e análises sociais das influências intrínsecas e extrínsecas, além dos conhecimentos sobre ética, mediação de conflitos, diversidade cultural, como a indígena e a afrodescendente, que no conjunto visam o autoconhecimento, o autocuidado, a autorregulação, a autopreservação, a ampliação constante do universo cultural e a ascensão social e profissional.

**§1º** Todas as atividades deverão ser desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por profissionais com habilitação em Pedagogia e/ou com Licenciatura.

**§2º** O planejamento das experiências pedagógicas elencadas deverá considerar o desenvolvimento integral, bem como o atendimento às necessidades educacionais específicas das crianças e adolescentes.

**Art. 9º.** As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental contemplarão semanalmente a carga horária semanal de 45 horas aulas divididas em 27 (trinta) horas aulas semanais destinadas aos componentes da Base Nacional Comum e 19 (dezenove) horas aulas semanais para a Parte Diversificada.

**Parágrafo Único** A Parte Diversificada deverá conter componentes de Enriquecimento Curricular, compatibilizando-se a realidade escolar, a necessidade e a preferência do estudante, conforme previsto no artigo 4° desta.

**Art. 10º.** A elaboração do quadro de horário escolar, conforme diretrizes previstas no anexo III desta, deverá levar em

consideração os seguintes requisitos:

**I -** A carga horária terá 09 (nove) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

**II -** O intervalo de aula terá a duração de 15 (quinze) minutos e se destinará à alimentação e à promoção atividades recreativas;

**III -** A alimentação escolar atingirá, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais dos estudantes, distribuídas em, no mínimo, três refeições, conforme dispõe a Resolução do MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**IV -** O almoço terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana; e

**V -** O lanche da tarde deverá ser servido anteriormente ao horário da saída dos estudantes.

**Art. 11.** O processo de atribuição das classes e aulas far-se-á no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino, homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

**§1º** O processo supracitado deverá levar em consideração o tempo de exercício e o desempenho do professor no Programa de Escola de Tempo Integral para a atribuição das aulas dos componentes curriculares que integram o Enriquecimento Curricular, presente na Parte Diversificada das matrizes curriculares.

**§2º** A avaliação terá duas etapas a serem cumpridas, sendo elas:

**I -** Avaliação Anual de Desempenho pela Equipe Gestora - realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico ou Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes propostas no anexo IV desta;

**II -** Autoavaliação Anual de Desempenho – realizada pelo professor por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes propostas no anexo V desta;

**§3º** O Processo de Avaliação em suas duas etapas estabelecidas no § 2º terá questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa: sim (100%), às vezes (50%) ou não (0%); no qual resultará uma pontuação; ao final o professor terá a somatório de todos os quesitos, sendo assim, não poderá ter uma pontuação inferior a 75% na média das duas avaliações;

**§4º** Caso o professor com aulas atribuidas como componentes Enriquecimento Curricular seja avaliado uma pontuação inferior a 75% na média das duas não poderá ministrar aula de componentes Enriquecimento Curricular no ano subsequente no Programa de Escola de Tempo Integral.

**§5º** Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino, homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

| MATRIZ CURRICULAR – PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL<br>ENSINO FUNDAMENTAL I – 7H30 DIÁRIAS<br>200 DIAS LETIVOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPONENTES CURRICULARES | | | AULAS SEMANAIS 45H | | | | |
| | | | Ciclo I | | | Ciclo II | |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
| Base Nacional Comum | Língua Portuguesa | | 08 | 08 | 08 | 07 | 07 |
| | Matemática | | 08 | 08 | 08 | 07 | 07 |
| | Arte | | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Educação Física | | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | História | | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 |
| | Geografia | | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Ciências | | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 |
| | *Ensino Religioso | | *01 | *01 | *01 | *01 | *01 |
| Parte Diversificada | Língua Inglesa | | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Empreendedorismo | | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Educação Financeira | | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Enriquecimento curricular | Orientação de Estudos | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Experiências Tecnológicas, Artísticas e Culturais | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos. | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Sustentabilidade, Educação Ambiental e Saúde | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Projeto de Vida | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TOTAL GERAL | | | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | | | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 |
| TOTAL GERAL COM ENSINO RELIGIOSO | | | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA COM ENSINO RELIGIOSO | | | 1531 | 1531 | 1531 | 1531 | 1531 |

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada em turmas organizadas pela Direção da Escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.
* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os estudantes que cursarem esse componente curricular.

## ANEXO II

| MATRIZ CURRICULAR – PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL<br>ENSINO FUNDAMENTAL II – 7H30 DIÁRIAS<br>200 DIAS LETIVOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPONENTES CURRICULARES | | | AULAS SEMANAIS 45H | | | |
| | | | Ciclo III | | Ciclo IV | |
| | | | 6º | 7º | 8º | 9º |
| Base Nacional Comum | Língua Portuguesa | | 06 | 06 | 06 | 06 |
| | Matemática | | 06 | 06 | 06 | 06 |
| | Arte | | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Educação Física | | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Língua Inglesa | | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | História | | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | Geografia | | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | Ciências | | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | *Ensino Religioso | | *01 | *01 | *01 | *01 |
| Parte Diversificada | Empreendedorismo | | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Educação Financeira | | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Enriquecimento curricular | Orientação de Estudos | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Experiências Tecnológicas, Artísticas e Culturais | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos. | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Sustentabilidade, Educação Ambiental e Saúde | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Projeto de Vida | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **45** | **45** | **45** | **45** |
| **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** | **1500** | **1500** | **1500** | **1500** |
| **TOTAL GERAL COM ENSINO RELIGIOSO** | **46** | **46** | **46** | **46** |
| **TOTAL DA CARGA HORÁRIA COM ENSINO RELIGIOSO** | **1531** | **1531** | **1531** | **1531** |

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada em turmas organizadas pela Direção da Escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.
* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os estudantes que cursarem esse componente curricular.

## ANEXO III
## DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DE AULAS

| **PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL** | | |
|---|---|---|
| **Segunda-feira à sexta–feira** | | **Carga horária de aula efetiva** |
| Entrada | 7h | |
| 1ª Aula | 7h às 7h50 | 2h30 |
| 2ª Aula | 7h50 às 8h40 | |
| 3ª Aula | 8h40 às 9h30 | |
| Intervalo/Café | 9h30 às 9h45 | |
| 4ª Aula | 9h45 às 10h35 | 2h30 |
| 5ª Aula | 10h35 às 11h25 | |
| 6ª Aula | 11h25 às 12h15 | |
| Almoço | 12h15 às 13h | |
| 7ª Aula | 13h às 13h50 | 2h30 |
| 8ª Aula | 13h50 às 14h40 | |
| 9ª Aula | 14h40 às 15h30 | |
| Café | 15h30 às 15h45 | |
| Saída | 15h45 | |

| **PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 200 dias letivos** | | | |
|---|---|---|---|
| **QUADRO RESUMO HORAS** | **Diárias** | **Semanais** | **Anuais** |
| **Horas de efetivo trabalho educativo** | 7h30 | 37h30 | 1500h |
| **Horas/aulas** | 9h | 45h | 1800h |
| **Tempo de Permanência** | 8h45 | 43h45 | 1750h |
| **200 Dias Letivos – 1500 horas anuais** | | | |

## ANEXO IV

## PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

## DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO ANUAL DO PROFESSOR FEITA PELA EQUIPE GESTORA

**Dados da Escola:**
**Dados do Professor:**
**Dados do Componente Curricular:**
**Critérios de avaliação por item avaliado:**

| SIM | ÀS VEZES | NÃO |
|---|---|---|
| 100% | 50% | 0% |

**Avaliação:**

1. É assíduo?
2. É pontual?
3. Demonstrou iniciativa apresentando propostas e soluções?
4. Foi cooperativo com o grupo?
5. Envolveu-se nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
6. Apropriou-se dos estudos desenvolvidos no Programa Escola De Tempo Integral?
7. Planejou as atividades considerando o desenvolvimento integral, bem como o atendimento às necessidades educacionais específicas das crianças e adolescentes?
8. Estabeleceu metas de avanços para as habilidades e as competências trabalhadas?
8. Registrou o desenvolvimento dos alunos durante o decorrer do ano para o atendimento de suas necessidades?
9. As classes, que lhe foram atribuídas, evoluíram significativamente de acordo com as metas previamente previstas?

Caraguatatuba, ___/____/_____
Equipe Gestora (carimbo e assinatura) _____
Professor avaliado (nome, matrícula e assinatura) _____

## ANEXO V

## PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

## DIRETRIZES PARA AUTOAVALIAÇÃO ANUAL DO PROFESSOR

**Dados da Escola:**
**Dados do Professor:**
**Dados do Componente Curricular:**
**Critérios de avaliação por item avaliado:**

| SIM | ÀS VEZES | NÃO |
|---|---|---|
| 100% | 50% | 0% |

**Autoavaliação:**

1. Fui assíduo?
2. Fui pontual?
3. Demonstrei iniciativa apresentando propostas e soluções?
4. Fui cooperativo com o grupo?
5. Envolvi-me nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
6. Apropriei-me dos estudos desenvolvidos no Programa Escola De Tempo Integral?
7. Planejei as atividades considerando o desenvolvimento integral, bem como o atendimento às necessidades educacionais específicas das crianças e adolescentes?
8. Estabeleci metas de avanços para as habilidades e as competências trabalhadas?
8. Registrei o desenvolvimento dos alunos durante o decorrer do ano para o atendimento de suas necessidades?
9. As classes, que me foram atribuídas, evoluíram significativamente de acordo com as metas previamente previstas?

Caraguatatuba, ___/____/_____
Professor autoavaliado (nome, matrícula e assinatura) _____
Equipe Gestora (carimbo e assinatura) _____

# SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

## ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

**Edital nº 01/2024**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública

do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2024 (anexa).
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Amauri Barboza Toledo
Secretaria dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e do Idoso

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**
**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020**

| 5.6 Ações Sociais e Cidadania (Função)<br>5.6.01.01 Pessoas com Deficiência e Idoso (subfunção) | | Listagem nº: 01 Ano: 2024<br>Folha nº:01 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código de Classificação** | **Documento** | **Data-limite** | **Quantidade de caixas** | **observação** |
| 2.0.09.00.01 | Memorandos, Circulares, Ofícios, email | 2017 e 2018 | | Enviados e recebidos |
| 2.0.09.00.09 | Solicitação de Compra de Material | 2017 e 2018 | | Duplicidade com o acervo da Área de Compras |
| 2.0.09.00.15 | Controle de Veículos | 2017 a 2018 | | |
| 2.0.09.00.21 | Planilhas de Controles | 2017 a 2018 | | |
| 2.0.09.00.30 | Protocolo de Solicitação de Compras | 2017 e 2018 | | |
| 2.0.09.00.37 | Controle de Consumo de Combustível | 2017 e 2018 | | |
| 2.0.09.00.42 | Cópias de documentos | 2016 | | |
| | Solicitação de empenhos | 2016 a 2018 | | Canceladas e não canceladas |
| | | | | |
| | | | 24 caixas - arquivo 21,6 Metros Lineares | |

-

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Gabriel Marconi Borges da Costa
Integrante da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Orientadora da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

**ANEXO - DECRETO Nº 1.233/2020**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

**Edital nº 01/2024**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao cidadão, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2024 (anexa).
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

Marcel Luiz Giorget
Secretário de Mobilidade Urbana e
Proteção ao Cidadão

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

| **Secretaria de** Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão | | **Listagem nº: 01 Ano: 2024**<br>Folha nº:01 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código de Classificação** | **Documento** | **Data-limite** | **Quantidade de caixas** | **observação** |
| 2.0.09.00.01 | Memorandos e Ofícios | 2018 | | (enviados e recebidos) |
| 2.0.09.00.09 | Solicitação de Compra de Material | 2018 | | |
| 2.0.09.00.37 | Controle de Consumo de Combustível | 2019 | | |
| 2.0.09.00.42 | Cópias de documentos | 2018 | | Aviso de férias, RLM, e outra cópias de documentos encaminhados e protocolados no RH. O Original fica no RH Central. |
| 5.1.09.00.30 | solicitação/ renovação de carteirinhas para portadores de necessidades especiais e idosos | 2018 e 2019 | | |
| 5.1.09.00.34 | Ficha Cadastral de Idoso e Portadores de Necessidades Especiais | 2018 e 2019 | | |
| | | | 07 caixas | |

| | | |
|---|---|---|
| Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli<br>Diretora Administrativa Integrante da CADA<br><br>Luzia Rodrigues de Toledo Prado<br>Técnica em Arquivos Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA | Fabiana Camilotti<br>Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal | Marcel Luiz Giorget<br>Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão |

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

**COMUNICADO**

Comunicamos que a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU agendada para o dia 25 de janeiro de 2024, quinta-feira, às 9hs na Secretaria de Educação ***não*** será realizada.
Contamos com a compreensão de todos.

**ARQº WILBER SCHMIDT CARDOZO**
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do CMDU

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Presencial nº 52/2023 – PI 19216/23 – PC 832/23 – Edital 96/23
Objeto: **Registro de Preço de Jogos, Bancos E Brinquedos para as Unidades Escolares.**
Adjudicada: **MRL COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 05.758.045/0001-43 – lote único – R$ 1.641.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Assinatura: 22/01/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Pregão Eletrônico nº 76/2023 – PI Nº 44290/2023 – PC 1189/2023 – RP 03/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de borracharia.
Compromissária: CF DOS SANTOS PNEUMÁTICOS – CNPJ nº 14.842.898/0001-50.
R$ 1.656.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil reais)
Assinatura: 19/01/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
Pregão Eletrônico nº 48/2023 – PI 48441/23 – PC 1286/23 – Contrato 04/2024
Objeto: Prestação de serviço de mão de obra de controladores de acesso em dois pontos do município.
Valor: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)
Contratada: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 17.691.249/0001-93.
Assinatura: 08/01/2024

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Presencial nº 23/2023 – PI 48061/23 – PC 1262/23 – Edital 210/23
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**
Adjudicada: **PUAH CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 27.935.595/0001-23 – Lote Único – Valor: R$ 4.810.000,00 (quatro milhões oitocentos e dez mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
Pregão Eletrônico nº 01/2024 – PI 50350/23 – PC 1345/23 – Edital 003/24
Objeto: **Registro de preços de Tintas, Materiais e Acessórios para pintura.**
Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o quantitativo do Item 73 do Lote 2 do Termo de Referência (Anexo II), foi retificado. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital alterando a data e horário para realização do certame, para o dia **02/02/2024 às 09h00min**.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.
Assinatura: 22/01/2024.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**
Pregão Eletrônico Nº 92/2022 - Contrato Nº 193/22 - **Processo nº**: 18184/22 - PC N° 4209/22
**Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implementação e desenvolvimento do planejamento estratégico técnico operativo da política de assistência social e o sistema único de assistência social (pnas / suas).
**Contratada:** GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA
**Aditamento nº 01:** Redução de 10% do valor mensal a ser faturado nos meses de set/2023 a nov/2023; Prorrogação em mais 12 (doze) meses.
**Vigência:** 23/09/2023 a 22/09/2024
**Assinatura:** 22/09/2023

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL N° 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CORTE MOMESCA DO CARNAVAL 2024**
**"Rei Momo, Rainha, Rainha T e Rei Momo T do Carnaval de Caraguatatuba 2024"**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no que dispõe o Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o resultado preliminar para seleção de Rei Momo, Rei Momo T, Rainha e Rainha T do Carnaval para o evento "Carnaval de Caraguatatuba 2024", e abre prazo para recurso até 25 de janeiro de 2024, às 17h, na sede da FUNDACC, situada à Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba – SP.

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

| **REI MOMO (Cis)**: | RG: |
|---|---|
| Paulo Henrique dos Santos (*Paulinho Popular Jacaré*) | 27.386.674-6 |
| Jardan Santos | MG 10135332-1 |
| Julio Carlos Marques da Silva (*Julio D'Zambê*) | 11.660.841-9 |
| Marcelo Henrique dos Santos (*Marck*) | 47.479.282-1 |

| **RAINHA DO CARNAVAL (Cis)** | RG: |
|---|---|
| Maria Julia Guerra Rodrigues (*Majuh Guerra*) | 42.458.803-1 |
| Anna Bartira dos Santos Alves (*Anna Bartira*) | 43.907.110-0 |
| Luara Oliveira Neves (*Luara Oliveira*) | 48.681.786-6 |

| **RAINHA T DO CARNAVAL** | RG: |
|---|---|
| Thífany Félix Guimarães | 23.451.565-X |
| Sheila de Jesus | 57.163.945-8 |

Não houve candidaturas formalizadas para **Rei Momo T** e não houve candidaturas desclassificadas para as categorias **Rei Momo (cis)**, **Rainha do Carnaval (cis)** e **Rainha T do**

**Carnaval**.

Caraguatatuba, 23 de janeiro de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**
Presidente da FUNDACC

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### CONCURSO PÚBLICO
### EDITAL Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
### CONVOCAÇÃO N º 009

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, através de sua Presidente Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2022, à vista do resultado final apresentado pela Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº. 122, de 1º de novembro de 2021 e da Homologação Final do Concurso Público n.º 001/2022 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados(as) no Concurso Público - Edital 001/2022, para participar do processo de habilitação à nomeação dos seguintes cargos:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| nº inscrição | RG | nome | nota | class |
|---|---|---|---|---|
| 6952 | 422973889 | JÉSSICA DE P. HENRIQUE OLIVEIRA | 80,00 | 7 |
| 6149 | 403877337 | ABEL LOURENÇO DA SILVA JUNIOR | 80,00 | 8 |
| 6152 | 442772543 | RAFAELA FERREIRA SOUZA | 76,67 | 9 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| nº inscrição | RG | nome | nota | class |
|---|---|---|---|---|
| 5291 | 386282341 | JONATHAN CAMPOS SOUZA | 77,50 | 6 |
| 2072 | 640496891 | MATHEUS VICTOR F. DE FARIA | 77,50 | 7 |
| 3131 | 463559071 | JOÃO PAULO RIBEIRO | 77,50 | 8 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD**

| nº inscrição | RG | nome | nota | class |
|---|---|---|---|---|
| 3720 | 35958228 | JESSICA BIANCA S. B. DOS SANTOS | 62,50 | 1 |

**1.1** O candidato deverá **comparecer até o dia 02 de Fevereiro de 2024**, improrrogável, após a publicação, para a entrega da documentação exigida, na sede da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, situado à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP, no horário das 09h às 12h ou das 14h às 16h00, para participar do processo de habilitação à nomeação. Não tendo sido registrada a presença do(a) candidato(a) classificado(a), após decorrido o prazo fixado, será convocado o(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação.

**1.2** – O candidato deverá apresentar **originais** e **cópias simples** dos seguintes documentos para processo de nomeação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
b) 1 (uma) foto recente 3x4; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
c) Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
f) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
i) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
j) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo;
k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso;
l) Comprovante de experiência, se exigido pelo cargo;
m)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
o) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
p) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
q) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da FUNDACC

**1.3** - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período a requerimento do interessado e por conveniência da Administração.

Caraguatatuba, 23 de Janeiro de 2024.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC
**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**
Presidente

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022
### RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS A BAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 18, 19 E 22 DE JANEIRO DE 2024, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº Protocolo** | **Nome Completo do Candidato** | **Data de Nascimento** | **CPF** | **Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)** | **Classificação** | **MOTIVO** |
| 392594 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 31/07/1981 | 30392520893 | 1 | 721º | NÃO COMPARECEU |
| 393253 | FABIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA | 07/11/1981 | 31679907832 | 1 | 722º | NÃO COMPARECEU |

CARAGUATATUBA, 23 DE JANEIRO DE 2024.
**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022**
**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 23, 24, E 25 DE JANEIRO DE 2024**,** AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Protocolo | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF | Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela) | Classificação |
| 399434 | PATRICIA MORAES DA COSTA | 10/11/1981 | 29936722825 | 1 | 724º |
| 393743 | NESTOR GONÇALVES DA SILVA | 19/11/1981 | 5049800684 | 1 | 725º |
| 395578 | MÁRCIO SILVA SANTOS | 20/11/1981 | 30926606840 | 1 | 726º |

CARAGUATATUBA, 23 DE JANEIRO DE 2024.
**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**
**(Republicação)**
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL R Nº 001/2024**

O Professor Doutor Luiz Carlos Maciel, Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal, estatutária e regimental, e cumprindo o disposto no Processo R-Nº 12204/2023, **TORNA PÚBLICA** a Retificação do Edital R Nº 001/2024, de Concurso Público para o provimento de cargo, em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário, de cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 282/2012, dos seguintes cargos técnico-administrativos: Auxiliar Administrativo*; Auxiliar de Bibliotecário; Bibliotecário; e Técnico de Laboratório (Biociências)*, em caráter efetivo, sob o regime jurídico estatutário e previdenciário próprio, constantes da Lei Complementar nº 282/2012, sendo os cargos marcados com *** para cadastro de reserva,** para o Município de Caraguatatuba, publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e Diário Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia 03 de janeiro de 2024, e na internet – sites: www.unitau.br/concursos; e epts.com.br, bem como a 1ª retificação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, e Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba nos dias: 08, 09 e 10/01/2024, e no jornal Voz do Vale, no dia 09/01/2024, e na internet – sites: www.unitau.br/concursos; e epts.com.br.

Para fazer constar a seguinte alteração:

**Nos itens 1.2 e 1.3 do Capítulo VI - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO**

**Item 1.2:**

**ONDE SE LÊ:**
1.2 O horário para a aplicação da prova objetiva para os cargos de Auxiliar Administrativo; Técnico de Laboratório (Biociências) o fechamento do portão ocorrerá, impreterivelmente, às 8 (oito) horas (período matutino), não sendo admitidos candidatos retardatários.

**LEIA-SE:**
1.2 O horário para a aplicação da prova objetiva para os cargos de Auxiliar Administrativo; Auxiliar Bibliotecário o fechamento do portão ocorrerá, impreterivelmente, às 8 (oito) horas (período matutino), não sendo admitidos candidatos retardatários

**Item 1.3:**

**ONDE SE LÊ:**
1.3 O horário para a aplicação da prova objetiva para os cargos de Auxiliar Bibliotecário e Bibliotecário, o fechamento do portão ocorrerá, impreterivelmente, às 14h (período vespertino), não sendo admitidos candidatos retardatários.

**LEIA-SE:**
1.3 O horário para a aplicação da prova objetiva para os cargos de Técnico de Laboratório (Biociências) e Bibliotecário, o fechamento do portão ocorrerá, impreterivelmente, às 14h (período vespertino), não sendo admitidos candidatos retardatários.

Permanecendo inalterados os demais e itens do Edital.

Taubaté, 19 de janeiro de 2024.

**Prof. Dr. Luiz Carlos Maciel**
**Vice-reitor no exercício do**
**Cargo de Reitor**

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139 Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139 Data: 2024.01.23 12:35:13-03'00'